



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

LIDO NO EXPEDIENTE DE 02/09/04

Aprovado em 19/10/04 Discussão em 19/10/04

Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI N 065/2004

Assinatura do Presidente

Aprovado em 14/10/04 Discussão em 14/10/04

Assinatura do Presidente

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei, com base no art. 29, VI, alínea d e art. 29, VII, todos da C.F. /88:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores serão de 50% (cinquenta por cento) dos valores percebidos pelos Deputados Estaduais, nesta data correspondente a R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os valores estabelecidos nesta Lei serão atualizados na mesma época e proporção sempre que se verificar a correção dos subsídios dos Deputados Estaduais, obedecendo-se o percentual limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - O total da despesa com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2004.

Sandro Robério Jardim Pereira
Presidente

Ebenezer Fagundes
Primeiro Secretário

Edivaldo Santos Ferreira
Vice-Presidente

Maria Lúcia S. Rocha
Segunda Secretária